

三、第一款（八）項及（九）項所指成員的任期為兩年，可續期。

四、第一款（八）項及（九）項所指的成員在任期內被替代時，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

五、〔廢止〕

第六條

行政及財政支援

體育局向委員會提供行政及財政支援。”

第二條

廢止

廢止第30/2001號行政法規第三條第一款（十）項、（十一）項及第五款。

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二六年一月九日制定。

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

3. O mandato dos membros referidos nas alíneas 8) e 9) do n.º 1 é de dois anos, sendo renovável.

4. Se os membros referidos nas alíneas 8) e 9) do n.º 1 forem substituídos no decurso do mandato, o substituto cumpre o tempo restante do mandato do substituído.

5. [Revogado]

Artigo 6.º

Apoio administrativo e financeiro

O ID presta o apoio administrativo e financeiro ao Conselho.»

Artigo 2.º

Revogação

São revogados as alíneas 10) e 11) do n.º 1 e o n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2001.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 9 de Janeiro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 3/2026 號行政命令

Ordem Executiva n.º 3/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

授予運輸工務司司長譚偉文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門港口管理股份有限公司簽署以公證書形式訂立的「九澳港興建與經營批給合同的附加合同」。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二六年一月十九日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Tam Vai Man, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao adicional ao Contrato de Concessão da Construção e Exploração do Porto de Ká-Hó, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Macauport - Sociedade de Administração de Portos, S.A..

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Janeiro de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 7/2026 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2025號法律《旅行社業務及導遊職業法》第一百二十九條第三款的規定，作出本批示。

一、核准旅行社、分社和服務櫃檯的准照和導遊證的式樣，該等式樣分別載於作為本批示組成部分的附件一至附件四。

二、核准旅行社准照和導遊證的發出、續期和補發、重新發出導遊證以及領取新導遊證時未能交回原導遊證的費用表，該費用表載於作為本批示組成部分的附件五。

三、本批示自二零二六年二月一日起生效。

二零二六年一月九日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 5/2025 (Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico), o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos de licença de agência de viagens, de sucursal e de balcão e de cartão de guia turístico, constantes, respetivamente, dos Anexos I a IV ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. É aprovada a tabela de taxas devidas pela emissão, renovação e emissão de segunda via da licença de agência de viagens e do cartão de guia turístico, pela emissão de novo cartão de guia turístico e pela não devolução do cartão de guia turístico anterior no acto de levantamento do novo cartão de guia turístico, constante do Anexo V ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2026.

9 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.